

Av. Mandacaru, 1590 - Bloco Administração – Sala 207 - CEP: 87083-240 - Maringá - PR
Fone/fax: 044 3011-9199 e 3011-9197 - Internet: www.uem.br - e-mail: sec-hum-compras@uem.br
CNPJ: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isento

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de cálice de sedimentação para realização de exames laboratoriais para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário Regional de Maringá, conforme especificações da planilha abaixo:

lote	Cod. GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (critério de aceitabilidade de preço)	VI.Máx Total
1	6602 - 17969	Cálice, De Sedimentação, USO: Para fezes, Sem graduação, Com base removível, MATERIAL: Poliestireno, CAPACIDADE: 200ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	100	UN	R\$ 3,80	R\$ 380,00
Valor máximo estimado para esta licitação					R\$ 380,00	

1.2 Especificações técnicas

1.2.1 As especificações técnicas dos itens são as discriminadas no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2 Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da validade total indicada pelo fabricante, a contar da data da entrega dos produtos.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não há padronização para a contratação do objeto.

1.4 Prazo de entrega/execução

1.4.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e Nota de Empenho (NE) e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e Nota de Empenho (NE), em remessa única, no local de entrega indicado na Ordem de Fornecimento (OF), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Se necessário, o quantitativo poderá ser revisto nas hipóteses e formas legais.

1.5 Das amostras

1.5.1. O primeiro licitante classificado deverá enviar juntamente com a proposta atualizada, o descritivo técnico (catálogo, manual, ficha técnica, ou afins) do objeto licitado, para possibilitar verificação do atendimento às especificações do edital e anexos.

1.5.2. Se necessário será solicitado amostra para análise da equipe técnica, que deverá ser postado/despachado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação, para o endereço: Av. Mandacaru, 1590 - Bloco Administração – Sala 207 - CEP: 87083-240 - Maringá - PR.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O material laboratorial é necessário para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas no LAC-HUM, estando ligadas diretamente ao atendimento ao paciente. O material laboratorial desempenha um papel essencial no suporte às pesquisas e análises realizadas, sendo indispensável para o diagnóstico, monitoramento, entre outros processos relacionados às atividades da saúde.

O Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM) faz parte da RUE (Rede de Urgência e Emergência), sendo referência no atendimento de pacientes da 15ª RS e Macrorregião Noroeste do Estado do Paraná, que totaliza aproximadamente 2 milhões de habitantes; Em 2021, foram executados 610.711 exames laboratoriais, em 2022 foram 538.024 exames, e em 2023, totalizamos 504.927 exames (Fonte: Relatório de faturamento GSUS). Estes números demonstram a necessidade de manutenção do adequado abastecimento de insumos para que estes exames sejam realizados. Os exames laboratoriais desempenham um papel fundamental na tomada de decisões clínicas e são uma ferramenta essencial para a prática médica.

O LAC-HUM é especializado em exames de urgência e emergência, bem como exames de solicitação ambulatorial. Por tratar-se de um hospital ligado à Universidade Estadual de Maringá, também é campo de estágio para alunos dos cursos do CCS (Centro de Ciências da Saúde), bem como local de atuação da Residência em Análises Clínicas. O LAC-HUM atua no embasamento do diagnóstico clínico, e contribui para um melhor atendimento aos pacientes, tanto internados como ambulatoriais. O serviço de exames laboratoriais é uma necessidade contínua dentro de um hospital, pois é mediante os exames laboratoriais que os pacientes são avaliados, tratados e acompanhados pelo corpo clínico.

São diversas as categorias de exames realizados no LAC-HUM: Bioquímica, gasometria, hematologia, microscopia em geral, urinálise, coagulação, imunologia, microbiologia, dentre outros. Os exames laboratoriais auxiliam a tomada de decisões do corpo clínico, possibilitando dessa forma uma melhor assistência ao paciente e preservação da vida.

Exames laboratoriais são, frequentemente, capazes de detectar a causa das doenças e condições de saúde, e desta forma, conduzem ao tratamento mais adequado para as condições apresentadas e otimizando o tratamento como um todo, podendo reduzir taxas de internação e permanência hospitalar. Seus resultados são utilizados para diagnóstico, monitoramento e acompanhamento do estado de saúde dos pacientes, podendo inclusive reduzir custos com terapias desnecessárias.

Os materiais relacionados neste processo atendem às mais diversas finalidades dentro da rotina do Laboratório de Análises Clínicas-HUM. São coletores de amostras em geral, vidrarias para microscopia em geral, microtubos para armazenamento de reagentes e amostras, dentre outros acessórios.

Neste contexto, tendo em vista a qualidade dos serviços assistenciais e a garantia do suporte laboratorial especializado como parte das atividades multidisciplinares que englobam diversas ações pertinentes ao tratamento dos pacientes, é essencial que se proceda a investimentos permanentes nas áreas estruturais, aquisição de insumos, materiais e em equipamentos adequados, visando prover as condições necessárias à prestação dos serviços de saúde, e em específico, na execução dos exames laboratoriais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 As especificações da solução são as constantes no item 1. deste termo de referência.

3.2 Os itens deste processo são para uso do Laboratório de análises clínicas. Alguns itens são distribuídos nos pontos de coleta de amostras dentro do próprio HUM e aos pacientes. Exemplo: frascos de urina 24 horas. Esta distribuição logística/operacional dentro do HUM e aos pacientes não se caracteriza como descentralização.

Para esta categoria de materiais (material de consumo/laboratorial), a única modalidade viável é a compra, devido à característica de uso único do produto (alguns podem ser lavados/esterilizados, porém, de maneira limitada). Desta forma, não se vislumbra outra modalidade de aquisição que viabilize a utilização dos itens elencados neste processo.

Os objetos deste processo são itens que não possuem mais de uma solução no mercado, pois se classificam como bens comuns, pelo fato de que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

4 PESQUISA DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA



4.1 Informa-se que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando maior amplitude, foram:

- Pesquisa com os fornecedores em potencial (Solicitação de cotação de preço via e-mail para fornecedores em potencial, conforme certames anteriores);
- Portal de compras governamentais: Paine de Preços do Governo Federal (PDP);
- Sítios eletrônicos especializados ("lojas online") na venda dos itens, com a pesquisa do item com características fiéis ao descritivo;
- Sistema GMS-PR;

Após análise dos preços recebidos e coletados, a verificação de que os preços máximos estimados condizem com o praticado no mercado foi aferida por meio de:

- Comparação de preço entre fornecedores: duas (2) empresas responderam o pedido de cotação enviado para cinco (5) empresas especializadas nos materiais deste processo. Dentro do prazo de 25/09/2024 até 02/10/2024, não houveram mais retornos;
- Comparação com valores encontrados na internet e bancos de preço para realização do pregão 90045/2024, processo 22.282.356-0;

Conforme verificação realizada, o critério utilizado para definição do preço máximo variou conforme os valores coletados dos itens se apresentaram.

O menor preço foi adotado devido ao fato de que é uma aquisição direta com dispensa de licitação.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não permite parcelamento por tratar-se de item único.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2 Não serão incluídas exigências de logística reversa apresentadas pela Lei 20.132/2020. Isso se deve ao fato do HUM prover destinação adequada a todos os resíduos gerados, sem necessidade de logística reversa de insumos.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Não será aplicada a reserva de cotas ou cotas exclusivas à participação de ME/EPP/MEI, uma vez que em experiências anteriores a aplicação das devidas reservas em aquisições de mesmos objetos mostrou-se não vantajosa para a instituição; a exclusão da participação direta dos grandes distribuidores ou diretamente de fabricantes pode onerar demasiadamente a aquisição dos produtos pela instituição, além ocasionar a não contratação de alguns itens, que são fornecidos somente por empresas que não se enquadram em tais categorias, gerando o risco de ruptura nos estoques causando transtorno no atendimento aos pecientes atendidos. Neste caso, a justificativa está amparada pelo inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deve o agente público certificar-se de que o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a administração ou até representar prejuízo ao objeto a ser contratado. Entretanto, não se afasta a possibilidade de participação de ME/EPP/MEI, assim como a legislação estabelece norma específica referente ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

Para realizar as cotações de preços, também são realizadas pesquisas nas ME/EPP, porém não há como garantir que estas participem do pregão, ou em um número mínimo suficiente para gerar competitividade; muitos dos valores registrados em bancos de preço são oriundos de empresa de médio e grande porte, podendo baixar o valor máximo dos itens e impossibilitar o fornecimento por parte de ME e EPP.

Neste caso, a justificativa também está amparada pelo parágrafo único do art. 15 do Decreto 4.993/2016, onde o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a administração ou até pode representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O(s) objeto(s) dessa licitação/contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O fornecimento deverá ser realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e Nota de Empenho (NE) e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e Nota de Empenho (NE), em remessa única, no local de entrega indicado na Ordem de Fornecimento (OF), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Se necessário, o quantitativo poderá ser revisto nas hipóteses e formas legais.

9.2 Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da validade total indicada pelo fabricante, a contar da data da entrega dos produtos.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado abaixo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa:

9.5.1 LOCAL DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no Laboratório de Análises Clínicas do HUM, situado na Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 19:00 horas.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca,

TERMO DE REFERÊNCIA



fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a

TERMO DE REFERÊNCIA



garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56, e/ou FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital e seus anexos.

12.2 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Edital e seus anexos.

12.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital e seus anexos.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade do objeto, que não permite execução em partes passíveis de subcontratação

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento será realizado após a entrega definitiva do objeto contratado e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no edital de licitação, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Para as micropipetas: lotes 5, 9, 18, 25, 30 e 31, será exigida garantia, mínima, de 12 meses a contar da data de entrega dos produtos, para os demais lotes será exigida apenas a garantia legal (CDC).

17 VIGÊNCIA

17.1 Não se aplica, o fornecimento será realizado mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, em remessa única.

18 DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Não se aplica, o fornecimento será realizado mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do Estado do Paraná – PCA-E 2024, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2024>.

19.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

– FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 – dotação 4760.10.122.35.8169; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência

(documento datado e assinado eletronicamente)
Maíra Rombaldi Alves
Supervisora Técnica de Serviços Diagnósticos
UEM/HUM/DAF/LAC

Documento: **termo.de.referencia.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maíra Rombaldi Alves (XXX.099.299-XX)** em 22/10/2024 10:34 Local: UEM/HUM/DAF/LAC.

Inserido ao protocolo **22.934.298-3** por: **Robson Rogers Moreira** em: 22/10/2024 08:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4a03edb783e74232a292fa795333940d.